



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

DESPACHO AEJ 152/2026 (ID 20693310)

DESPACHO AEJ nº 152/2026

Assunto: Contratação de curso de capacitação “*Normas Globais de Auditoria Interna*” para servidora da Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal.

I) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se da contratação do **Instituto de Auditores Interno do Brasil** (CNPJ nº 62.070.115/0001-00) para ministrar – em favor de servidora lotada na Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial – o curso intitulado “*Normas Globais de Auditoria Interna*”, no período de 14 a 17 de setembro de 2026, das 9h às 18h, na modalidade *EAD*, com carga horária de 32 horas.

A Excelentíssima Juíza Coordenadora desta Escola Judicial, **Simone Galan de Figueiredo**, autorizou a contratação, por intermédio do **Despacho AEJ nº 150/2026**, ao custo total de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), contemplando despesas com o valor da inscrição (R\$ 2.000,00) e com a “taxa de associação” (R\$ 275,00), devida esta em função de que a filiação da servidora-treinanda ao Instituto promotor é condição para participação no curso.

II) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Resolução nº 159/2012 do CNJ, em seu artigo 6º, dispõe que os Tribunais, por meio de suas Escolas Judiciais, devem promover a formação profissional de magistradas e magistrados em seus âmbitos de atuação. O § 1º do mesmo artigo 6º estabelece que os Tribunais podem delegar à Escola Judicial ou de Magistratura a **formação profissional de servidoras e de servidores**, previsão consolidada na Resolução CNJ nº 192, de 08/05/2014, que trata da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário; tal condição foi observada por esta Escola Judicial, conforme disposto no artigo 1º, *caput*, da Resolução Normativa nº 4/2026, do Tribunal



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCO
04/09/2026
AEJ TRT9



LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 04/09
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 04
/09/2026
GAB30 TRT9



Pleno deste Regional: "Art. 1º A Escola Judicial do TRT da 9ª Região, órgão com autonomia didático-pedagógica e financeira, estruturalmente subordinada ao Tribunal Pleno, promoverá a formação e o aperfeiçoamento de magistradas(os) e a capacitação de servidoras(es) em todos os temas de formação".


CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
04/09/2026
AEJ TRT9


LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 04/09
/2026 AEJ
TRT9


THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 04
/09/2026
GAB30 TRT9

III) CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária. Regulamentando a norma constitucional, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Assim, uma vez que a presente contratação se refere à prestação de serviços de *ensino*, parece-nos inquestionável enquadrar-se a hipótese no seguinte dispositivo da aludida nova lei das licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Por sua vez, o § 3º do próprio artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 assim define a **notória especialização**: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

IV) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. O objeto do contrato é definido como **serviço técnico profissional especializado**, do tipo *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, conforme definido no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, não se tratando, portanto, de serviços de publicidade ou divulgação.

2. Constata-se a **singularidade do objeto**, conforme disposto no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo o *diferencial* dos serviços contratados (curso de capacitação) a *qualificação* técnica do Contratado promotor do evento.



3. Quanto ao requisito da **notória especialização** (§ 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133 /2021), em conformidade com o parecer da unidade demandante (cf. Memorando AUDINT 3 /2026), o **Instituto de Auditores Interno do Brasil** detém experiência consolidada na prestação de serviços de treinamento e certificação na área de auditoria, “com mais de 60 anos de existência”, sendo, inclusive, “filiado ao The Institute of Internal Auditors (principal associação profissional e autoridade global em auditoria interna) e referência no Brasil no ensino de alto nível para auditores em temas fundamentais para a administração pública contemporânea”.


CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
04/09/2026
AEJ TRT9


LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 04/09
/2026 AEJ
TRT9


THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 04
/09/2026
GAB30 TRT9

V) ESTIMATIVA DA DESPESA

Os requisitos para o enquadramento da despesa foram avaliados pela Escola Judicial, nos termos do itens 9, 12 e 13 do *Despacho AEJ nº 150/2026*, verbis:

“9. Dessa forma, **autorizam-se as seguintes despesas** com a contratação do curso “**Normas Globais de Auditoria Interna**”: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente à **taxa de inscrição** e R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) referente à **taxa de associação** da servidora **Lydia de Oliveira Reis**. (...) 12. Encaminhe-se o expediente para a Seção de Gestão de Contratos da Escola Judicial para a adoção dos procedimentos necessários à contratação da associação indicada para o oferecimento do curso, no valor total de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), já englobada a taxa de associação. 13. As despesas serão suportadas pelo Programa Capacitação de Recursos Humanos CRH / Ano: 2026, observado o limite da destinação orçamentária para capacitação de servidores da área administrativa”.

VI) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- (x) Ambiental - Divulgação do evento por meio digital;
- (x) Ambiental – Utilização de materiais digitais;
- (x) Social – Evento com uso de linguagem simples;

VII) Ante o exposto, solicitam-se as providências necessárias à contratação do Instituto de Auditores Interno do Brasil (CNPJ nº 62.070.115/0001-00) cuja adequação da despesa, elaborada no SIGEO, segue anexa.



VIII) Para atuar como fiscais da contratação, a unidade demandante indica a própria servidora-treinanda, *Lydia de Oliveira Reais*, e, como substituta, *Laura Borges de Carvalho*.

Curitiba, (data conforme assinatura eletrônica).

(assinado digitalmente)

Carlos Alberto Magnabosco

Chefe da Seção de Gestão de Contratos da EJ - TRT 9ª Região

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se o presente expediente à Excelentíssima Desembargadora **Thereza Cristina Gosdal**, Diretora da Escola Judicial.

Curitiba, (data conforme assinatura eletrônica).

(assinado digitalmente)

Leonardo Farias de Gauw

Assessor da Escola Judicial do TRT 9ª Região

DESPACHO AEJ nº 152/2026

I) Justificada a necessidade e atendidos os requisitos legais da contratação, conforme fundamentação, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação.

II) AUTORIZO a emissão de empenho em favor do *Instituto de Auditores Interno do Brasil* (CNPJ nº 62.070.115/0001-00), promotor do curso de capacitação ora contratado.

III) Designo para atuarem como fiscais da contratação as servidoras indicadas no precedente item VIII deste despacho, em conformidade com o artigo 4º do Ato nº 164 /2023, da Presidência deste Regional.

Curitiba, (data conforme assinatura eletrônica).

(assinado digitalmente)


CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCO
04/09/2026
AEJ TRT9


LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 04/09
/2026 AEJ
TRT9


THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 04
/09/2026
GAB30 TRT9



Desembargadora Thereza Cristina Gosdal

Diretora da Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
04/09/2026
AEJ TRT9



LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 04/09
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 04
/09/2026
GAB30 TRT9

